

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II. DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090206

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: 10/09/2026 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090206

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, CNPJ nº 13.846.753/0001-64, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, endereço eletrônico e-mail contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de **julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2026, destinada à contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFEÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA**, a qual será conduzido e julgada pela Agente de Contratação, nomeada pela **Decreto nº 028 de 13 de janeiro de 2025**, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 10/09/2026;

Horário Limite: 23h59min

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFEÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso e Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do presente processo os **interessados estabelecidos no País**, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, **e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.**

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu(s) anexo(s);

3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações:**

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **concorrendo entre si**;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0016/2026, sendo que as Propostas de Preços e Documento de Habilitação, deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com até as 23h59min do dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

4.2. O Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 10/09/2026.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço, bem como está habilitada conforme reza este Aviso de Contratação **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS COMPLEMENTAR** para Endereço Eletrônico: contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3. **começará** a ser contado a partir da divulgação no PNCP da **Relação de Classificados**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. **Documentação Complementar**

5.7.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.7.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.7.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**;

5.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.7.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.7.6 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV**.

5.8. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.9. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.10. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. O resultado com a relação dos classificados nas propostas de preços será registrado em documento e divulgado no PNCP.

6.3. Definido o melhor classificado, o órgão ou a entidade deverá solicitar, se necessário, os documentos complementares.

6.4. Encerrada a etapa de classificação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.2 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.8 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Econômico – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6. A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

11 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Aviso.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, Portal do Município - <https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=transparencia>, no link: Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - [Portal Nacional de Contratações Públicas](#). Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail contratacaodireta.ibirapitanga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.9. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

17. INTEGRAM ESTE AVISO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.I – Planilha Detalhada das Unidades

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV– Declaração de que, no caso de proponente organizada em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Ibirapitanga BA, 03 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
DEC. 005/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes à realização do procedimento destinado a formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA**, cujas especificações técnicas, quantidades, forma de execução e demais condições encontram-se detalhadas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, sob demanda, compreendendo confecção, impressão, acabamento, fornecimento dos materiais e insumos incorporados à execução, aplicação, plotagem, instalação e, quando previsto, remoção do material anterior, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à rede socioassistencial de Ibirapitanga/BA.

2.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação visual, sob demanda, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e da rede socioassistencial de Ibirapitanga/BA, abrangendo confecção, impressão, acabamento, fornecimento dos materiais e insumos incorporados à execução, adequação de arte, aplicação, plotagem, instalação e, quando previsto, remoção do material anterior. A solução deverá atender necessidades de identificação institucional, sinalização, divulgação de campanhas e ações, fachadas, banners, faixas, placas e comunicação visual de veículos.

2.3. A SEDES coordena políticas, serviços, programas, projetos e benefícios voltados à proteção social e ao atendimento da população, utilizando para sua execução a sede da Secretaria, CRAS, CREAS, Centro de Convivência, gestão do Programa Bolsa Família e demais equipamentos e frentes vinculadas. Esses espaços possuem fluxos distintos de atendimento e necessitam de identificação visual adequada, orientação dos usuários e comunicação institucional compatível com as ações desenvolvidas.

2.4. Durante o exercício são realizadas campanhas socioassistenciais, ações educativas, mobilizações, atividades coletivas, eventos comunitários, inaugurações e outras iniciativas cuja divulgação precisa ser disponibilizada de forma clara e tempestiva. Além das peças de caráter temporário, existem demandas permanentes relacionadas à identificação de ambientes e setores, atualização de fachadas e adequação visual dos veículos vinculados às atividades da pasta.

2.5. A necessidade foi levantada a partir das demandas apresentadas pelos equipamentos e programas da rede socioassistencial e do planejamento anual da Secretaria. Como cada solicitação pode possuir conteúdo, arte, dimensão, local de aplicação ou veículo distintos, a solução foi estruturada sob demanda e com execução parcelada, mediante ordem de serviço, evitando produção antecipada de peças que possam se tornar desnecessárias ou desatualizadas.

2.6. A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer a divulgação das políticas públicas e dos canais de atendimento, dificultar a orientação dos usuários nos equipamentos, gerar sinalização inadequada ou desatualizada, prejudicar campanhas e eventos com data definida e reduzir a padronização visual dos espaços e veículos vinculados à Secretaria. Também pode levar à utilização de soluções improvisadas, com menor durabilidade, legibilidade ou qualidade de instalação.

2.7. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para assegurar resposta contínua e tempestiva às demandas de comunicação visual da SEDES, com padrão mínimo de qualidade, materiais adequados, instalação segura e rastreabilidade das solicitações. Os preços deverão compreender todas as etapas necessárias ao resultado final - inclusive arte ou adequação, materiais, insumos, produção, transporte, preparação das superfícies, remoção quando prevista, aplicação, instalação, fixação, acabamento e limpeza -, sem cobranças adicionais não previstas.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensada pela autoridade competente, conforme justificativa constante da fase preparatória e a regulamentação municipal aplicável. A dispensa não afasta o dever de planejamento; por essa razão, este Termo de Referência consolida a caracterização da necessidade, especificações, quantitativos, requisitos, solução, modelo de execução, critérios de medição, fiscalização e demais elementos necessários à contratação.

2.8. Fundamentação legal da contratação

2.8.1 A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, devendo o processo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação e economicidade, entre outros previstos no art. 5º da Lei.

2.8.2 A necessidade administrativa está diretamente vinculada às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao funcionamento da rede socioassistencial, de modo que o objeto, os quantitativos, as condições de execução e os critérios de medição devem permanecer relacionados às demandas efetivamente identificadas e formalmente autorizadas.

2.8.3 Os serviços abrangidos possuem características de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, materiais, dimensões, acabamentos, métodos de aplicação ou instalação e resultados verificáveis.

2.8.4 A instrução deverá assegurar adequada caracterização do objeto, justificativa dos quantitativos, definição do modelo de execução, critérios objetivos de medição e recebimento, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

2.8.5 A contratação sob demanda deverá preservar mecanismos de controle capazes de impedir execução sem autorização, cobrança de área ou quantidade superior à efetivamente realizada e pagamento de materiais, perdas, aparas, deslocamentos ou etapas já incorporados ao preço unitário do serviço.

2.8.6 A definição do procedimento de contratação deverá observar o enquadramento jurídico efetivamente adotado nos autos, as características do serviço e o valor estimado apurado na etapa própria, sem antecipação indevida de modalidade em documento produzido antes da consolidação desses elementos.

2.8.7 Dessa forma, a contratação encontra respaldo jurídico desde que observados os requisitos legais, regulamentares, técnicos e administrativos aplicáveis, assegurando-se planejamento adequado, competitividade, economicidade, fiscalização efetiva e atendimento ao interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.9. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, que deverão ser rigorosamente observadas na formação dos preços e na execução dos serviços:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	QTDE

1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL – Confeção de adesivo vinílico autoadesivo fosco, espessura nominal aproximada de 0,10 mm, com impressão digital policromática em alta resolução e acabamento uniforme. Inclui adequação da arte, impressão, recorte, limpeza e preparação da superfície, aplicação no local indicado, acabamento, retirada de excessos e ajustes, com todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e deslocamentos necessários.	Und.	180
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS – Confeção e aplicação de adesivo automotivo em material tipo D5000, ou equivalente/superior, com impressão digital em alta resolução e acabamento com verniz UV ou solução tecnicamente equivalente. Inclui medição, adequação da arte, remoção do adesivo anterior, limpeza e preparação da superfície, confeção, aplicação, recorte, acabamento e retirada de excessos, sem danificar o veículo.	m²	125
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA – Confeção de fachada em lona 440 g/m², com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui levantamento no local, fabricação e montagem da estrutura metálica de sustentação, tratamento e preparação da estrutura, fixações, ancoragens, colocação e tensionamento da lona, acabamento das bordas e instalação completa, com responsabilidade técnica quando legalmente exigível.	m²	60
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA – Confeção de banner em lona vinílica, com impressão digital policromática em alta resolução, acabamento com bastões de madeira e ponteiros de borracha nas extremidades. Inclui adequação da arte, impressão, corte, acabamento, montagem, elementos de sustentação e instalação no local indicado.	m²	50
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO – Placa nas dimensões de 0,70 m x 0,50 m, com impressão ou aplicação das informações conforme arte aprovada, acabamento de alta qualidade e fixadores em aço inoxidável. Inclui fabricação, preparação, furação, fornecimento dos fixadores, transporte, instalação e acabamento final.	Und.	10
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES EM PVC – Placa de identificação de ambientes, dimensões aproximadas de 32 cm x 12 cm, em PVC de 2 mm, com impressão digital em alta resolução, informações legíveis, acabamento das bordas e fita adesiva dupla face de alta aderência. Inclui adequação da arte, confeção, transporte e fixação nos locais indicados.	Und.	110
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA – Faixa em lona 440 g/m², dimensões aproximadas de 4,50 m x 0,70 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui adequação da arte, impressão, corte, montagem, estrutura e acabamento em madeira, elementos de sustentação, transporte, fixação e instalação no local indicado.	Und.	20

2.10. Da Justificativa do Quantitativo:

2.10.1. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento prospectivo das necessidades anuais da SEDES e da rede socioassistencial, considerando a diversidade de equipamentos atendidos, o calendário de campanhas, ações educativas, mobilizações, eventos, inaugurações, identificação de ambientes e setores, atualização de fachadas e comunicação visual da frota. Por se tratar de execução sob demanda, as quantidades representam limites máximos de planejamento para a vigência e não obrigação de consumo integral.

2.10.2. A utilização do metro quadrado nos itens 2, 3 e 4 decorre da natureza variável das superfícies e peças a serem executadas. As áreas de veículos, fachadas, painéis e banners serão definidas em cada ordem de serviço, razão pela qual a unidade de medida deve refletir a área efetivamente produzida, aplicada ou instalada.

2.10.3. Para o item 1, medido por unidade, o limite de 180 unidades de adesivo fosco foi dimensionado para atender aplicações de identificação institucional, informação, ambientação e comunicação de ações nos diferentes equipamentos e atividades da Secretaria ao longo da vigência. Cada unidade corresponderá a uma peça completa confeccionada e instalada conforme a solicitação formal,

devendo a ordem de serviço individualizar a arte, a dimensão e o local de aplicação. Somente serão computadas e pagas as unidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

2.10.4. Para o item 2, a estimativa de 125 m² de plotagem veicular considera a necessidade de identificação e atualização visual dos veículos vinculados às atividades da pasta, inclusive com remoção do adesivo anterior quando prevista. A área de cada veículo será previamente medida e autorizada, de modo que o quantitativo global funcione apenas como teto anual de execução.

2.10.5. O dimensionamento procura equilibrar disponibilidade suficiente para atender demandas previsíveis ao longo de 12 meses e prevenção de superdimensionamento. A Administração não fica obrigada a utilizar os quantitativos máximos, e o pagamento será limitado aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos, preservando economicidade, rastreabilidade e controle do gasto público.

2.10.6. Cada solicitação deverá consumir o saldo do respectivo item e ser acompanhada de ordem de serviço, arte aprovada, dimensões, local ou veículo, memória de medição quando aplicável e evidência da execução. Nos itens medidos por unidade, inclusive o item 1, somente serão computadas peças completas, executadas e aceitas nas condições previstas.

2.10.7. Nos itens 2, 3 e 4, medidos por metro quadrado, a área será apurada pela multiplicação da largura pela altura de cada peça ou painel acabado, com soma das áreas efetivamente executadas. Não será admitido arredondamento para metro quadrado inteiro nem cobrança de perdas, aparas, sangrias, sobreposições, resíduos ou excedentes que não correspondam à área final autorizada e entregue.

2.10.8. Os itens 5, 6 e 7 são medidos por unidade por possuírem dimensões previamente definidas. A previsão de até 10 placas de inauguração atende necessidades eventuais de inauguração, requalificação ou identificação institucional específica; as 110 placas de sinalização de setores refletem a existência de múltiplos ambientes e setores distribuídos entre os equipamentos da rede; e as 20 faixas em lona destinam-se a campanhas, mobilizações e eventos de caráter temporário.

2.10.9. As estimativas de 60 m² para fachada em lona com estrutura metálica e 50 m² para banners decorrem da utilização menos frequente e das características próprias dessas peças. As fachadas constituem intervenções de maior porte e durabilidade, enquanto os banners atendem campanhas, eventos e atividades temporárias; em ambos os casos, a dimensão de cada peça será definida de acordo com o local e a finalidade da solicitação.

2.11. Estimativas do Valor da Contratação

2.11.1. A estimativa do valor da contratação será consolidada na etapa própria de pesquisa de preços pelo setor competente, com observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras municipais aplicáveis, utilizando-se fontes comparáveis quanto às especificações, unidades de medida, condições de execução, instalação e demais componentes do objeto. O resultado da pesquisa e a respectiva análise crítica integrarão os autos posteriormente, sem retroação de informações às peças anteriores.

2.12. Da Vigência

2.12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.12.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua conterá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na prestação integrada de serviços de comunicação visual, executados de forma parcelada e sob demanda, a partir de ordem de serviço emitida pela SEDES. O atendimento deverá compreender, conforme o item solicitado, recebimento ou adequação da arte, levantamento e medição no local ou veículo quando necessários, apresentação de prova digital, confecção, impressão, fornecimento dos materiais e insumos, transporte, remoção de material

anterior quando prevista, preparação da superfície, aplicação ou instalação, fixação, acabamento, limpeza e correção de eventuais não conformidades.

3.2. A execução sob demanda é adequada porque as necessidades de comunicação visual não surgem simultaneamente nem possuem dimensões uniformes. Cada campanha, equipamento, setor, fachada, veículo ou evento pode exigir conteúdo e medida próprios, de modo que a emissão de ordens de serviço permite produzir somente a peça necessária, no momento em que a demanda estiver definida, evitando materiais desatualizados, estoque sem utilização e despesa sem correspondência com a necessidade real.

3.3. Todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e operações indispensáveis ao resultado final deverão estar incorporados aos preços unitários. Não será admitida cobrança adicional por elaboração ou ajuste de arte, visita, medição, impressão, frete, deslocamento, retirada de adesivo anterior quando prevista, preparação de superfície, aplicação, instalação, fixadores, acabamento, limpeza, perdas, aparas ou resíduos necessários à execução regular do item.

3.4. A solução deverá assegurar qualidade de impressão, legibilidade, fidelidade à arte aprovada, resistência compatível com o local de uso, acabamento uniforme e instalação segura. Na plotagem veicular, a remoção e a aplicação deverão preservar pintura e componentes do veículo; nas fachadas e demais peças com fixação, deverão ser adotados materiais, ancoragens e procedimentos compatíveis com a segurança da instalação, inclusive responsabilidade técnica quando legalmente exigível.

3.5. A solução revela-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente porque reúne em cada item todas as etapas necessárias à entrega do resultado final, permite atendimento contínuo às diferentes unidades da rede socioassistencial e estabelece medição objetiva por área ou unidade, possibilitando controle do saldo e pagamento exclusivamente pelo serviço efetivamente realizado e aceito.

3.6. A contratada somente poderá iniciar a produção definitiva após a autorização da ordem de serviço e, quando aplicável, a aprovação da arte ou prova digital pela Administração. Esse fluxo assegura rastreabilidade, reduz risco de retrabalho e permite que a fiscalização confronte a execução com a solicitação que lhe deu origem.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução foi estruturada em sete itens tecnicamente individualizados, com especificações, unidades de medida e quantitativos próprios, de modo a permitir a comparação objetiva das propostas.

4.2. Considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de execução independente dos itens, adota-se o parcelamento por item, preservando a competitividade e permitindo que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários.

4.3. O parcelamento por item não afasta a responsabilidade integral da contratada por todas as etapas e materiais incorporados ao serviço adjudicado, nem autoriza cobrança separada de operações necessárias ao resultado final, em observância à Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

5.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

5.1.2. Informar expressamente que os preços contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, arte, medições, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

5.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns de comunicação visual, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, unidades de medida, materiais, acabamentos e resultados verificáveis.

6.2. Trata-se de contratação voltada à confecção, impressão, aplicação, plotagem e instalação de materiais de comunicação visual, com todos os materiais e insumos incorporados à execução.

6.3. A solução não envolve serviço predominantemente intelectual. Para a fachada com estrutura metálica, a contratada deverá apresentar responsável e documento de responsabilidade técnica quando legalmente exigíveis pelas características da instalação.

6.4. Em razão dessas características, a contratação deverá observar o procedimento legal cabível, a ser definido na etapa competente após a consolidação da pesquisa de preços e a completa instrução dos autos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada será selecionada por meio do procedimento de contratação legalmente cabível, a ser definido pela autoridade e pelos setores competentes após a consolidação da pesquisa de preços, a confirmação do valor estimado e a completa instrução processual.

7.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com medição por unidade completa para os itens 1, 5, 6 e 7 e em m² para os itens 2, 3 e 4, observadas as especificações e os critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão os usuais e proporcionais ao objeto, conforme o instrumento do procedimento de contratação.

7.5. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.5.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução, a qualidade das impressões, materiais, aplicações e instalações, a segurança dos serviços e o atendimento integral da demanda administrativa.

8.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações quanto a material, dimensão, impressão, resolução, acabamento, resistência, proteção, fixação e demais características previstas para cada item.

- 8.3. Não serão aceitos serviços com falhas de impressão, textos ilegíveis, manchas, rasgos, trincas, corrosão, bolhas, enrugamentos, descolamento, empenamentos, fixação inadequada, instabilidade ou divergência em relação à arte e à especificação aprovadas.
- 8.4. As peças e instalações deverão respeitar os padrões técnicos descritos, sob pena de rejeição e determinação de correção, reexecução ou substituição integral, sem ônus adicional.
- 8.5. A prova digital ou adequação inicial da arte deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço e das informações necessárias. Após a aprovação da arte, o prazo de execução e entrega será de até 8 (oito) dias úteis para todos os itens, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração.
- 8.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível, disponibilizando equipe, equipamentos, meios de transporte e materiais adequados para medição, produção, remoção, aplicação e instalação segura.
- 8.7. Constitui requisito da contratação a vistoria das superfícies e veículos quando necessária, a proteção dos bens existentes, o cumprimento das normas de segurança e a retirada e destinação adequada dos resíduos produzidos.
- 8.8. A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, mediante ordens de serviço, com controle do saldo por item e atendimento compatível com a necessidade real da SEDES.
- 8.9. **Indicação de marcas ou modelos:**
- 8.9.1. Não haverá indicação de marca exclusiva. A expressão “tipo D5000”, constante do item 2, constitui referência de desempenho, admitindo-se material equivalente ou superior.
- 8.10. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 8.10.1. Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.
- 8.11. **Garantia da contratação**
- 8.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução sob demanda e o pagamento somente após o recebimento dos serviços, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade pela correção de defeitos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço da SEDES contendo item, quantidade ou área estimada, arte ou conteúdo, dimensões, responsável pelo acompanhamento e prazo requerido. A entrega das peças confeccionadas e o recebimento administrativo serão realizados no prédio da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, Ibirapitanga/BA. Nos itens cuja própria natureza envolva aplicação, plotagem ou instalação em superfície, fachada, veículo ou equipamento específico, a etapa de instalação será realizada no local expressamente indicado na ordem de serviço, permanecendo o recebimento e o controle administrativo vinculados à Administração Municipal.
- 9.2. Quando necessária, a contratada realizará vistoria e medição no local, apresentará memória preliminar e submeterá prova digital da arte à aprovação antes de iniciar a produção.
- 9.3. Concluída a produção, a contratada realizará transporte, preparação da superfície, remoção quando prevista, aplicação ou instalação, acabamento e limpeza. Serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.
- 9.4. As solicitações poderão ser fracionadas conforme a programação da Secretaria, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- 9.5. A fiscalização verificará a ordem, a arte aprovada, as dimensões, a memória de medição, os materiais, a qualidade da impressão, a aplicação ou instalação, o acabamento e as evidências da execução.
- 9.6. O modelo de execução assegura flexibilidade, rastreabilidade das solicitações, controle dos quantitativos e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação observarão as dotações orçamentárias indicadas abaixo, conforme a correspondência de cada demanda com a finalidade da ação orçamentária e a confirmação da disponibilidade de saldo pelo setor competente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	40101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
NATUREZA DA DESPESA:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	40101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
PROJETO/ATIVIDADE:	2033 - Gestão das Ações e Atividades do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. A medição será realizada após cada ordem de serviço, juntamente com a Nota Fiscal e os registros de execução. No item 1, a medição corresponderá às unidades completas de adesivo fosco efetivamente confeccionadas, instaladas e aceitas. Nos itens 2, 3 e 4, a área corresponderá à largura x altura de cada peça ou painel acabado, com soma das áreas efetivamente executadas, vedado arredondamento para m² inteiro ou cobrança de perdas, aparas, sangrias e excedentes não autorizados. Nos itens 5, 6 e 7, a medição corresponderá às unidades completas executadas e aceitas.

11.1.2. O fiscal do contrato designado para a execução realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, conferindo a correspondência entre a ordem de serviço, a arte aprovada, as dimensões ou unidades executadas, os materiais empregados, a qualidade da impressão, a aplicação ou instalação, o acabamento e as demais exigências técnicas pertinentes.

11.1.3. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos necessários ao recebimento, inclusive documentação, saldo do item, correspondência da medição com a ordem de serviço e regularidade dos registros necessários à liquidação da despesa, sem prejuízo das atribuições do fiscal designado.

11.1.4. Quando houver servidor ou apoio setorial formalmente designado, sua atuação poderá complementar a conferência do local, da unidade atendida ou de circunstâncias específicas da execução, sem duplicidade de responsabilidades e sem afastar as atribuições do fiscal e do gestor do contrato.

11.1.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal apurará a conformidade dos serviços, das dimensões e das evidências apresentadas, registrando o resultado da avaliação e eventual redimensionamento ou glosa de valores a serem pagos.

11.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à verificação de aderência, fixação, estabilidade, acabamento, legibilidade, funcionamento dos elementos instalados e demais testes compatíveis com a natureza do item, antes do aceite definitivo.

11.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, medição e conformidade, mediante termo detalhado.

11.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato e, quando houver, pelos demais agentes formalmente designados para apoio à fiscalização, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, aos resultados objetivamente aferidos e às eventuais penalidades aplicadas, devendo o registro integrar o histórico de acompanhamento da contratação, conforme a regulamentação aplicável.

11.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme exigido na legislação vigente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

11.3. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação exigida, nos prazos estabelecidos no instrumento da contratação.

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. O prazo de validade;

11.4.2. A data da emissão;

11.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.4.5. O valor a pagar; e

11.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicado na minuta do contrato.
- 13.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- 13.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 13.3. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado, quando cabível, observados o interregno mínimo legal, o índice definido e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

- 13.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.
- 13.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 15.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, das ordens de serviço, das especificações técnicas, dos prazos, das medições e dos padrões de qualidade, de modo a assegurar os resultados pretendidos pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de faltas, defeitos, atrasos, divergências de medição ou outras desconformidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza da desconformidade e registrando a ocorrência nos autos.
- 15.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medida que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.
- 15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor, com o registro das causas, impactos e providências recomendadas.
- 15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência, para avaliação das providências administrativas cabíveis quanto ao encerramento ou, quando juridicamente possível e necessário, à prorrogação.
- 15.19. O fiscal do contrato, em articulação com o gestor e com os setores competentes, verificará a manutenção das condições exigidas da contratada e acompanhará os registros relacionados a medições, glosas, pagamentos, garantias, apostilamentos e alterações contratuais, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.
- 15.20. Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.
- 15.21. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato adotará tempestivamente as providências inseridas em sua competência e reportará ao gestor as situações que demandem decisão superior, aplicação de sanção ou outra medida administrativa.
- 15.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.25. O gestor do contrato consolidará a avaliação realizada pelo fiscal do contrato e, quando houver, pelos demais agentes formalmente designados, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho da execução, os resultados aferidos e eventuais penalidades aplicadas, para fins de histórico e atesto do cumprimento das obrigações.
- 15.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.27. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência, indicando eventual saldo de ordens, pendências de execução, correções ou providências necessárias ao encerramento regular da contratação.
- 15.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 15.2.1. **Advertência**;
 - 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
 - 15.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
 - 15.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.
- 15.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 15.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 15.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 15.9. A Administração poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o devido processo e as garantias do contratado.

15.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

15.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, os limites aplicáveis e a devida motivação.

Ibirapitanga/BA, 03 de agosto de 2026.

IVANILDES ROSA DE OLIVEIRA

MAT. 10013851

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

FRANCISCO DE SOUZA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEC. 005/2025

ANEXO I.I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, sob demanda, compreendendo confecção, impressão, acabamento, fornecimento dos materiais e insumos incorporados à execução, aplicação, plotagem, instalação e, quando previsto, remoção do material anterior, destinados ao atendimento das necessidades anuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de sua rede socioassistencial no Município de Ibirapitanga/BA, conforme quantidades, especificações e condições constantes neste descritivo.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de comunicação visual visa atender às demandas anuais da SEDES e dos equipamentos da rede socioassistencial, proporcionando divulgação das ações, orientação aos usuários, identificação de setores e ambientes, padronização institucional e comunicação visual dos veículos. A execução compreenderá sempre o serviço completo, com materiais e insumos incorporados, mão de obra, confecção, impressão, aplicação, instalação e acabamento.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Abaixo, detalha-se a planilha dos serviços padronizados para as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	QTDE
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL – Confecção de adesivo vinílico autoadesivo fosco, espessura nominal aproximada de 0,10 mm, com impressão digital policromática em alta resolução e acabamento uniforme. Inclui adequação da arte, impressão, recorte, limpeza e preparação da superfície, aplicação no local indicado, acabamento, retirada de excessos e ajustes, com todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e deslocamentos necessários.	m²	180
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS – Confecção e aplicação de adesivo automotivo em material tipo D5000, ou equivalente/superior, com impressão digital em alta resolução e acabamento com verniz UV ou solução tecnicamente equivalente. Inclui medição, adequação da arte, remoção do adesivo anterior, limpeza e preparação da superfície, confecção, aplicação, recorte, acabamento e retirada de excessos, sem danificar o veículo.	m²	125
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA – Confecção de fachada em lona 440 g/m², com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui levantamento no local, fabricação e montagem da estrutura metálica de sustentação, tratamento e preparação da estrutura, fixações, ancoragens, colocação e tensionamento da lona, acabamento das bordas e instalação completa, com responsabilidade técnica quando legalmente exigível.	m²	60
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA – Confecção de banner em lona vinílica, com impressão digital policromática em alta resolução, acabamento com bastões de madeira e ponteiros de borracha nas extremidades. Inclui adequação da arte, impressão, corte, acabamento, montagem, elementos de sustentação e instalação no local indicado.	m²	50
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO – Placa nas dimensões de 0,70 m x 0,50 m, com impressão ou aplicação das informações conforme arte aprovada, acabamento de alta qualidade e fixadores em aço inoxidável. Inclui fabricação, preparação, furação, fornecimento dos fixadores, transporte, instalação e acabamento final.	Und.	10

6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES EM PVC – Placa de identificação de ambientes, dimensões aproximadas de 32 cm x 12 cm, em PVC de 2 mm, com impressão digital em alta resolução, informações legíveis, acabamento das bordas e fita adesiva dupla face de alta aderência. Inclui adequação da arte, confecção, transporte e fixação nos locais indicados.	Und.	110
7	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA – Faixa em lona 440 g/m ² , dimensões aproximadas de 4,50 m x 0,70 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui adequação da arte, impressão, corte, montagem, estrutura e acabamento em madeira, elementos de sustentação, transporte, fixação e instalação no local indicado.	Und.	20

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA

4.1. A definição dos quantitativos baseou-se no levantamento das necessidades operacionais da SEDES, do CRAS, CREAS, Centro de Convivência, gestão do Programa Bolsa Família e demais equipamentos e programas vinculados, considerando o calendário de ações de 2026.

4.1.1. Mapeamento dos Equipamentos e Identificação Institucional: o quantitativo considera a sinalização de ambientes, a identificação dos setores, a padronização visual das unidades e a plotagem dos veículos utilizados nas atividades da política de assistência social.

4.1.2. Divulgação de Campanhas, Programas e Eventos Comunitários: a previsão de banners, fachadas, faixas e adesivos considera as ações educativas, campanhas socioassistenciais, mobilizações, inaugurações e eventos promovidos ao longo do exercício.

4.1.3. Unidades de Medida e Controle: os itens 1, 2, 3 e 4 serão cotados e medidos em metro quadrado, pois as dimensões variarão conforme cada solicitação. Os itens 5, 6 e 7 serão medidos por unidade completa. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral.

5. DIRETRIZES TÉCNICAS DE RECEBIMENTO E QUALIDADE

5.1. O controle de qualidade para o recebimento dos serviços pela SEDES observará rigorosamente os parâmetros abaixo:

5.1.1. Integridade e Conformidade: não serão aceitos serviços com falhas de impressão, textos ilegíveis, manchas, rasgos, bolhas, enrugamentos, descolamentos, trincas, corrosão, empenamentos, instabilidade, fixação inadequada ou divergência da arte e da especificação aprovadas.

5.1.2. Padrão Técnico e Acabamento: os serviços deverão respeitar os materiais, dimensões, resolução, proteção, acabamento, fixação e demais padrões técnicos descritos, sob pena de rejeição e determinação de correção, reexecução ou substituição integral, sem ônus.

5.1.3. Logística e Instalação: a contratada deverá realizar medição ou vistoria quando necessária, adequação da arte, produção, transporte, aplicação ou instalação, acabamento, limpeza e destinação dos resíduos, nos locais e veículos indicados pela Administração.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Este Memorial Descritivo atende aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18/2023 e das alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 04/2026, assegurando a padronização técnica, os critérios de medição e os elementos necessários ao planejamento da contratação.

IVANILDES ROSA DE OLIVEIRA

Assessor de Gestão

Matrícula 10013851

FRANCISCO DE SOUZA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula 100131074

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090206

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II –ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL – Confeção de adesivo vinílico autoadesivo fosco, espessura nominal aproximada de 0,10 mm, com impressão digital policromática em alta resolução e acabamento uniforme. Inclui adequação da arte, impressão, recorte, limpeza e preparação da superfície, aplicação no local indicado, acabamento, retirada de excessos e ajustes, com todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e deslocamentos necessários.	Und.	180			
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS – Confeção e aplicação de adesivo automotivo em material tipo D5000, ou equivalente/superior, com impressão digital em alta resolução e acabamento com verniz UV ou solução tecnicamente equivalente. Inclui medição, adequação da arte, remoção do adesivo anterior, limpeza e preparação da superfície, confeção, aplicação, recorte, acabamento e retirada de excessos, sem danificar o veículo.	m²	125			
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA – Confeção de fachada em lona 440 g/m², com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui levantamento no local, fabricação e montagem da estrutura metálica de sustentação, tratamento e preparação da estrutura, fixações, ancoragens, colocação e tensionamento da lona, acabamento das bordas e instalação completa, com responsabilidade técnica quando legalmente exigível.	m²	60			

4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA – Confecção de banner em lona vinílica, com impressão digital policromática em alta resolução, acabamento com bastões de madeira e ponteiros de borracha nas extremidades. Inclui adequação da arte, impressão, corte, acabamento, montagem, elementos de sustentação e instalação no local indicado.	m ²	50			
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO – Placa nas dimensões de 0,70 m x 0,50 m, com impressão ou aplicação das informações conforme arte aprovada, acabamento de alta qualidade e fixadores em aço inoxidável. Inclui fabricação, preparação, furação, fornecimento dos fixadores, transporte, instalação e acabamento final.	Und.	10			
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES EM PVC – Placa de identificação de ambientes, dimensões aproximadas de 32 cm x 12 cm, em PVC de 2 mm, com impressão digital em alta resolução, informações legíveis, acabamento das bordas e fita adesiva dupla face de alta aderência. Inclui adequação da arte, confecção, transporte e fixação nos locais indicados.	Und.	110			
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA – Faixa em lona 440 g/m ² , dimensões aproximadas de 4,50 m x 0,70 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui adequação da arte, impressão, corte, montagem, estrutura e acabamento em madeira, elementos de sustentação, transporte, fixação e instalação no local indicado.	Und.	20			

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090206

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

DECLARA para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARAÇÃO QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 090206

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA.

_____ (RAZÃO SOCIAL), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090206
Dispensa de Licitação nº 016/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA BA,
por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **XXXX**.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **CLERISTON DA SILVA MENDES**, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, de 19 de fevereiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 1001315120, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediado(a) na **[indicar endereço completo]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, no Decreto nº 035/2026, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 090206**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFEÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS INCORPORADOS À EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, PLOTAGEM, INSTALAÇÃO E, QUANDO PREVISTO, REMOÇÃO DO MATERIAL ANTERIOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIRAPITANGA/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. F.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL – Confeção de adesivo vinílico autoadesivo fosco, espessura nominal aproximada de 0,10 mm, com impressão digital policromática em alta resolução e acabamento uniforme. Inclui adequação da arte, impressão, recorte, limpeza e preparação da superfície, aplicação no local indicado, acabamento, retirada de excessos e ajustes, com todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e deslocamentos necessários.	Und.	180			
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS – Confeção e aplicação de adesivo automotivo em material tipo D5000, ou equivalente/superior, com impressão digital em alta resolução e acabamento com verniz UV ou solução tecnicamente equivalente. Inclui medição, adequação da arte, remoção do adesivo anterior, limpeza e preparação da superfície, confecção, aplicação, recorte, acabamento e retirada de excessos, sem danificar o veículo.	m²	125			
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA – Confeção de fachada em lona 440 g/m², com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui levantamento no local, fabricação e montagem da estrutura metálica de sustentação, tratamento e preparação da estrutura, fixações, ancoragens, colocação e tensionamento da lona, acabamento das bordas e instalação completa, com responsabilidade técnica quando legalmente exigível.	m²	60			
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA – Confeção de banner em lona vinílica, com impressão digital policromática em alta resolução, acabamento com bastões de madeira e ponteiros de borracha nas extremidades. Inclui adequação da arte, impressão, corte, acabamento, montagem, elementos de sustentação e instalação no local indicado.	m²	50			
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO – Placa nas dimensões de 0,70 m x 0,50 m, com impressão ou aplicação das informações conforme arte aprovada, acabamento de alta qualidade e fixadores em aço inoxidável. Inclui fabricação, preparação, furação, fornecimento dos fixadores, transporte, instalação e acabamento final.	Und.	10			
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES EM PVC – Placa de identificação de ambientes, dimensões aproximadas de 32 cm x 12 cm, em PVC de 2 mm, com impressão digital em alta resolução, informações legíveis, acabamento das bordas e fita adesiva dupla face de alta aderência. Inclui adequação da arte, confecção, transporte e fixação nos locais indicados.	Und.	110			
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA – Faixa em lona 440 g/m², dimensões aproximadas de 4,50 m x 0,70 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento para uso externo. Inclui adequação da arte, impressão, corte, montagem, estrutura e acabamento em madeira, elementos de sustentação, transporte, fixação e instalação no local indicado.	Und.	20			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 a, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	40101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
NATUREZA DA DESPESA:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	40101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
PROJETO/ATIVIDADE:	2033 - Gestão das Ações e Atividades do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.
- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.11. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme exigido na legislação vigente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.15. **Da Liquidação:**
- 5.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.
- 5.15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.15.3.1. o prazo de validade;
- 5.15.3.2. a data da emissão;
- 5.15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.15.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.15.3.5. o valor a pagar; e
- 5.15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

5.15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Do Pagamento:

5.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.16.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados a partir de 16 de março de 2026, data da elaboração do orçamento estimativo.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.5. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.9. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCELADAMENTE** pela Contratada, conforme Ordem de Serviço.
- 5.2. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço da SEDES contendo item, quantidade ou área estimada, arte ou conteúdo, dimensões, responsável pelo acompanhamento e prazo requerido. A entrega das peças confeccionadas e o recebimento administrativo serão realizados no prédio da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro, Ibirapitanga/BA. Nos itens cuja própria natureza envolva aplicação, plotagem ou instalação em superfície, fachada, veículo ou equipamento específico, a etapa de instalação será realizada no local expressamente indicado na ordem de serviço, permanecendo o recebimento e o controle administrativo vinculados à Administração Municipal.
- 5.3. Quando necessária, a contratada realizará vistoria e medição no local, apresentará memória preliminar e submeterá prova digital da arte à aprovação antes de iniciar a produção.
- 5.4. Concluída a produção, a contratada realizará transporte, preparação da superfície, remoção quando prevista, aplicação ou instalação, acabamento e limpeza. Serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.
- 5.5. As solicitações poderão ser fracionadas conforme a programação da Secretaria, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- 5.6. A fiscalização verificará a ordem, a arte aprovada, as dimensões, a memória de medição, os materiais, a qualidade da impressão, a aplicação ou instalação, o acabamento e as evidências da execução.
- 5.7. O modelo de execução assegura flexibilidade, rastreabilidade das solicitações, controle dos quantitativos e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos.
- 5.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.8.1. Prazo e Vigência**
- 5.8.1.1.** O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.1.2.** O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral do objeto, limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de fornecimento não continuado.
- 5.8.2. Regime de execução**
- 10.3.2.1.** A execução contratual dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela entrega do bem em sua totalidade ou em parcelas periódicas, conforme definido neste instrumento. A contratada obriga-se a fornecer o papel sulfite A4 nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguros e demais encargos necessários à entrega do material no local indicado pela Administração.
- 5.8.3. Prazo e condições de entrega**

10.3.3.1. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser fracionado em parcelas conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibirapitanga/BA, em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.8.4. Condições de recebimento

5.8.4.1. O recebimento do material observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência visual das condições aparentes do material e das embalagens;
- b) Recebimento definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa detalhada, incluindo verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas (gramatura, alvura, opacidade, formato, integridade das resmas e embalagens).

10.3.4.2. Caso o material seja reprovado no recebimento, a contratada será notificada para substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.5. Obrigações da contratada

- a) Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;
- b) Entregar o material no local, prazo e condições estipulados;
- c) Substituir, às suas expensas, o material que apresentar defeitos, avarias ou desconformidade com o exigido;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- e) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- f) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

5.8.5. Obrigações da Administração

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para recebimento do material;
- d) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas no recebimento;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5.8.6. Sanções administrativas

5.8.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

9.6 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

9.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.12 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.

9.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.

9.14 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

9.15 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.6 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.7 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 10.8 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.9 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Ubatã BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibirapitanga BA, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ. 13.846.753/0001-64

FRANCISCO DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
DEC. 005/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)